

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

**MINUTA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2024  
AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 03/2022 –  
PROCESSO Nº 23194.004098.2021-82,  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ E A  
EMPRESA OASIS ADMINISTRADORA DE  
SERVIÇOS LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, no 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.782.758-13, portador da Carteira de Identidade nº 18505287 SSP/SP, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.826.914/0001-49, sediada na Rua Pataxo, no 3, Quadra 35, 1o Etapa, Bairro CPA IV, Cuiabá-MT, CEP 78.058-112, neste ato representada pelo **Sra. Evelyn Aparecida Valéria da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 1207610-4 SJ/MT, e CPF no 003.333.591-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento é referente a REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS do Contrato nº 03/2022, cujo objeto é a *“prestação de serviços de Cuidador Educacional como profissional especializado para atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas (PNEE), com dedicação exclusiva”*, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - MT000075/2024, conforme processo nº 23194.001668.2024-25.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** Considerando a repactuação descrita no objeto deste Termo, os valores serão compostos da seguinte forma:

**2.1.1.** Valor mensal do Contrato a partir de 01/01/2024 passará de **22.501,61 (vinte e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos)**, para **R\$ 23.949,23 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**;

**2.1.2.** Valor total do contratado passará de **270.019,32 (duzentos e setenta mil, dezenove reais e trinta e dois centavos)**, para **R\$ 287.390,76 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**;

**2.1.3.** O quadro abaixo apresenta os valores atualizados por item;

| Item | Descrição                                                                                                             | Unidade        | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 7    | Cuidador Educacional como profissional especializado para atendimento de pessoas com necessidades específicas (PNEE). | Serviço mensal | 23.949,23          | 287.390,76        |

**2.2.** Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir a data em que iniciou a vigência do Contrato, fica estabelecido o pagamento, em parcela única, da importância de **R\$ 7.238,10 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

favor da CONTRATADA, correspondente ao período compreendido entre os meses de janeiro e maio de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158333

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 3390.37-01

PI: L20RLP0101N

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, objeto deste Termo de Apostilamento, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 14.369,54 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**6.1.** De acordo com a § 8º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão TCU nº 976/2005-Plenário (item 9.1), a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam ALTERAÇÃO DO CONTRATO, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, e portanto, dispensado a publicação em Imprensa Oficial de do Termo de Apostilamento.

**6.2.** Cumpre ressaltar a incumbência da Administração de publicidade dos atos administrativos, bem como a necessidade de registro das alterações nos sistemas e controles internos correspondentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

---

**Representante Legal do CONTRATANTE**

**ALCEU APARECIDO CARDOSO**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel.

Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº 727, de 19/04/2021,  
publicada no D.O.U. em 20/04/2021 |

Edição: 73 | Seção: 2 | Página: 18

---

**Representante Legal da CONTRATADA**

**EVELYN APARECIDA VALÉRIA DA  
SILVA**

Oasis Administradora de Serviços Ltda

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF nº.**

**RG nº.**

---

**Nome:**

**CPF nº.**

**RG nº.**